



LEI Nº 150, de 13 de Novembro de 1995

Concede o Auxílio Financeiro que indica e dá
outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Auxílio Financeiro à LIGA CRUZENSE DE
DESPORTOS DE CRUZ, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), pagáveis em
parcelas a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em
consideração as disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 2º - As despesas ora autorizadas correrão por conta de dotação própria do
Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência neste e no exercício de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 13 de Novembro de 1995.


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal